



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 1 de 21

## Olímpia Cidadão em Dia estende horário para atender contribuintes

Com prazo para encerrar nesta sexta-feira, dia 15 de dezembro, o Programa Olímpia Cidadão em Dia estenderá o horário de atendimento nesta quinta e sexta (14 e 15) até às 18 horas.

A medida foi necessária devido à grande demanda de contribuintes que têm procurado a Prefeitura nesta última semana de vigência, além de oferecer um período mais flexível para que o cidadão possa comparecer ao setor responsável (Rua 9 de Julho, 1054 – Centro), uma vez que o programa não será prorrogado.

Iniciado no dia 6 de novembro, o Programa Olímpia Cidadão em Dia, promovido pela Prefeitura, por meio da secretaria de Finanças, tem por objetivo diminuir o índice de inadimplência, além de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de regularizar os débitos com o município e evitar que sofram consequências judiciais futuras, como ter o nome negativado, ficar impedido de fazer diversos parcelamentos, ter os bens penhorados, ter bens e contas bloqueadas e até perder o imóvel.

O Olímpia Cidadão em Dia é válido para contribuintes que tenham débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016 como ISS, IPTU, taxas e multas de postura. Além disso, quem já tem um parcelamento em exercício com a Prefeitura e está quitando sua dívida, pode renegociá-la com os benefícios do programa. O valor pago no parcelamento tradicional (em até 48 meses com juros e sem descontos) será abatido e um novo termo de adesão com as vantagens do programa poderá ser assinado pelo cidadão ou empresa.

O interessado pode quitar sua dívida à vista ou em até 12 parcelas fixas com variação de descontos em juros moratórios e multas, sendo que a parcela mínima é de R\$ 100,00. Além do benefício dos descontos, o contribuinte ainda terá isenção de 100% dos honorários advocatícios para débitos ajuizados.

Quem aderir ao “Olímpia Cidadão em Dia” pode pagar em uma única parcela com desconto de 90% dos juros moratórios e 90% do valor da multa. Caso o pagamento seja feito em até 03 (três) parcelas, o cidadão terá desconto de 80% dos juros moratórios e 70% do valor da multa. Para quitação em até 06 (seis) parcelas, haverá desconto de 70% dos juros moratórios e 60% do valor da multa. O parcelamento em até 09 (nove) vezes garante desconto de 60% dos juros moratórios e 50% do valor da multa. Por fim, se o pagamento for feito em até 12 (doze) parcelas, o contribuinte terá desconto de 50% dos juros moratórios e 40% do valor da multa.

Após o prazo de adesão, o parcelamento possível não terá mais descontos e as parcelas serão acrescidas de juros de 1% ao mês, ou seja, não serão fixas.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 2 de 21

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	11
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Ratificação	15
Homologação / Adjudicação	15
Outros Atos	16
Editais	20
<b>PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA</b>	<b>21</b>
Atos Legislativos	21
Decreto Legislativo	21
Licitações e Contratos	21
Contratos	21

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 3 de 21

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 4.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre alteração dos parágrafos 3.º e 4.º, do artigo 10, da Lei n.º 3.910, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre atualização funcional e organização da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Os parágrafos 3.º e 4.º, do artigo 10, da Lei n.º 3.910, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre atualização funcional e organização da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental passam a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 10. (...):

...

§ 3.º O Diretor de Divisão fará jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.062,90 (um mil, sessenta e dois reais e noventa centavos), vedada para cargos em comissão.

§ 4.º O Chefe de Setor fará jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 744,03 (setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos), vedada para cargos em comissão.

...

Art. 2.º O valor das gratificações mensais de que trata a alteração do artigo anterior, já se encontram atualizadas pelo reajuste anual do ano de 2017.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### LEI N.º 4.326, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre revogação da Lei n.º 3.322, de 05 de junho de 2008, que autoriza a concessão de uso gratuito de imóvel, localizado no Distrito Industrial, à ACIO – Associação Comercial e Industrial de Olímpia.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 3.322, de 05 de junho de 2008, que autoriza a concessão de uso gratuito de imóvel, localizado no Distrito Industrial, à ACIO – Associação Comercial e Industrial de Olímpia.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 4 de 21

### LEI COMPLEMENTAR N.º 204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre inserção de área que especifica no perímetro urbano do Município da Estância Turística de Olímpia.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Fica inserida no perímetro urbano do Município da Estância Turística de Olímpia, de acordo com o disposto no artigo 101, c/c a Zona de Especial Interesse Social (ZEIS.2), da Lei Complementar n.º 106, de 16 de dezembro de 2011, a área abaixo descrita, medindo 29,04 hectares ou 290.400,00 m<sup>2</sup>, situada na Fazenda Olhos D'Água, com denominação particular de "Fazenda das Palmeiras", registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, parte da matrícula n.º 51.293, que consta pertencer a Aparecida Luzia Albano de Toledo, obedecendo a seguinte descrição:

Imóvel: Um imóvel rural, com a área de 29,04 hectares ou 290.400,00 m<sup>2</sup>, situado na FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, com a denominação particular de "FAZENDA DAS PALMEIRAS", designado como GLEBA "B", neste município de Olímpia-SP, localizado dentro do seguinte perímetro: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DC1-P-0119, de coordenadas Lon: 48°52'07,496" W e Lat: 20°43'46,382" S, localizado na divisa da propriedade de Aparecida Luzia Albano de Toledo (matrícula nº 51.293), e faixa de domínio ocupada pela Rodovia Vicinal Álvaro Brito sentido Olímpia, onde dista 15,00 metros do seu eixo, com o azimute e distância de 227°53' e de 460,07m até o vértice AEL-P-7149, de coordenadas Lon: 48°52'19,305" W e Lat: 20°43'56,397" S, em ângulo central de 4°51'22" e raio de 2.325,31m e desenvolvimento de 197,00m, até o vértice AEL-M-1832 de coordenadas Lon: 48°52'24,557" W e Lat: 20°44'00,473" S; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de Residencial Quinta da Colina Empreendimento Imobiliário SPE Ltda (matrícula nº 24.101), com os azimutes e distâncias de 342°36' e de 435,93m até o vértice AEL-M-1833, de coordenadas

Lon: 48°52'29,059" W e Lat: 20°43'46,947" S; 272°02' e de 443,39m até o vértice AEL-M-1834, de coordenadas Lon: 48°52'44,373" W e Lat: 20°43'46,432" S; deste segue confrontando com a faixa de domínio ocupada pela Estrada Municipal - OLP-466, no sentido à SP-322, com os azimutes e distâncias de 24°36' e de 163,66m até o vértice AEL-P-7150, de coordenadas Lon: 48°52'42,018" W e Lat: 20°43'41,594" S; 33°06' e de 21,19m até o vértice AEL-P-7151, de coordenadas Lon: 48°52'41,618" W e Lat: 20°43'41,017" S; 42°46' e de 17,64m até o vértice AEL-P-7152, de coordenadas Lon: 48°52'41,204" W e Lat: 20°43'40,596" S; 59°43' e de 20,65m até o vértice DC1-M-0101, de coordenadas Lon: 48°52'40,588" W e Lat: 20°43'40,257" S; deste segue confrontando com a propriedade de Aparecida Luzia Albano de Toledo (matrícula nº 51.293) com os azimutes e distâncias de 95°32' e de 936,90m até o vértice DC1-M-0102, de coordenadas Lon: 48°52'08,357" W e Lat: 20°43'43,198" S; 165°43' e de 101,04m até o vértice DC1-P-0119, ponto inicial da descrição deste perímetro".- Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000). Área Total descrita foi calculada no Sistema Topográfico.

Art. 2.º O Memorial Descritivo, o ofício informando a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU e o Croqui da área acima descrita seguem em anexo a presente Lei Complementar.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 5 de 21

### Decretos

#### DECRETO N.º 6.999, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Determina o tombamento do Prédio Giosué Tonanni, localizado na Rua David Oliveira, n.º 420 – Centro, Olímpia/SP.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.492, de 02 de dezembro de 2010 e,

Considerando a necessidade de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, turístico, ambiental e paisagístico do Município;

Considerando a preservação do prédio público Giosué Tonanni (Museu de História e Folclore Maria Olímpia), neste Município;

Considerando a conclusão dos trabalhos no processo de Inventário e Instrução para tombamento do Prédio acima indicado, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico- COMDEPHACT;

Considerando o interesse público local,

DECRETA:

Art. 1.º O Prédio Giosué Tonanni (Museu de História e Folclore Maria Olímpia), localizado na Rua David Oliveira, n.º 420, Centro, Olímpia/SP é considerado patrimônio cultural municipal de caráter relevante e será inscrito no Livro do Tombo competente, para fins de sua preservação permanente, nos termos da Lei n.º 3.492 de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2.º A partir da publicação deste Decreto, não será possível qualquer modificação deste monumento arquitetônico, sem que se ouça o COMDEPHACT, sendo que a inscrição do ato no Livro do Tombo terá efeitos retroativos à data de publicação deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 11 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do COMDEPHACT

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### DECRETO N.º 7.000, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Superávit Financeiro do exercício anterior,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – Daemo Ambiental a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA	
----------	-----------------	--



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 6 de 21

17.512.0301.2309	DIVISÃO TÉCNICA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	100.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO

Superintendente Geral do Daemo Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO Nº 7.001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Sentenças Judiciais e

Juros da Dívida;

Considerando a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de anulação de dotações orçamentárias já existentes,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.16.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.16.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.843.0000.0.024	JUROS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00-441	JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO	
	TESOURO	6.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
28.843.0000.0.025	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4.4.90.91.00-450	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	14.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação orçamentária a seguir:

02.14.00	SECRETARIA DE GESTÃO	
02.14.04	DIVISÃO CONTROLE CUSTOS, PATRIM E FROTAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00-413	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 7 de 21

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 12 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
12 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO Nº 7.002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito  
suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é  
necessária para inclusão de novos elementos de despesa  
em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para  
utilização na ficha orçamentária Outros Serviços Terceiros  
Pessoa Jurídica, Outros Serviços Terceiros Pessoa Física  
e Material de Consumo;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar  
refere-se ao resultante de Anulação de Dotação  
orçamentária já existente,

**DECRETA:**

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e  
artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.216/16, fica aberto, no  
Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística  
de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos  
suplementares no valor de R\$ 33.000,000 (trinta e três mil  
reais), para atender as devidas ações, com as seguintes  
classificações:

02.06.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
----------	---------------------	--

02.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.36.00-148	OUTROS SERV TERC PES FISICA	
	TESOURO	6.400,00
02.06.07	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MAC	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.3.90.36.00-182	OUTROS SERV TERC PES FISICA	
	TESOURO	9.600,00
02.07.00	SECRETARIA ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL	
02.07.03	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA I	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0020.2.151	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	
3.3.90.39.00-221	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	2.000,00
02.07.05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0021..2.031	MANUT DEPTO ASSIT DESENV SOCIAL	
3.3.90.30.00-264	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	15.000,00
	TOTAL	33.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura dos créditos  
suplementares aberto, pelo artigo anterior, anulações de  
dotações orçamentárias a seguir:

02.06.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
02.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00-149	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	6.400,00
02.06.07	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MAC	



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 8 de 21

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.3.90.39.00-183	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	9.600,00
02.07.00	SECRETARIA ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL	
02.07.03	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA I	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0020.2.151	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	
3.3.90.30.00-211	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	2.000,00
02.07.05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0021.2.031	MANUT DEPTO ASSIT DESENV SOCIAL	
3.3.90.39.00-268	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	15.000,00
	TOTAL	33.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 12 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO Nº 7.003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a abertura do crédito suplementar, é necessária para inclusão de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Equipamento e Material Permanente e Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Considerando a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de anulação de dotações orçamentárias já existentes,

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal nº 4.216/16, fica aberto, no Orçamento de 2017, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 26.408,07 (vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e sete centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.04.06	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0012.2.020	MANUT ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.39.00-124	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	19.408,07
02.14.00	SECRETARIA DE GESTÃO	
02.14.04	DIVISÃO CONTROLE CUSTOR, PATRIMONIO E FROTAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
04.122.0005.1.046	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00-412	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	7.000,00
	TOTAL	26.408,07



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 9 de 21

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, anulação de dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.04.06	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.391.0012.2.021	MANUT DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00-135	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	13.537,14
3.3.90.39.00-137	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	3.792,31
13.391.0012.2.104	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.33.00-136	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	TESOURO	2.078,62
02.14.00	SECRETARIA DE GESTÃO	
02.14.04	DIVISÃO CONTROLE CUSTOS, PATRIM E FROTAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00-413	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TESOURO	7.000,00
	TOTAL	26.408,07

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 12 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Disciplina a cobrança da Taxa de Proteção a Acidentes da Estância Turística de Olímpia*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança da taxa de proteção a acidentes do Município de Olímpia e sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º A Taxa de Proteção a Acidentes do Município de Olímpia, conforme disposto no art. 169, inciso II, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 3, de 22 de dezembro de 1997, será cobrada anualmente de todos os proprietários, possuidores ou titulares de domínio útil, de imóvel situado no perímetro do Município, incluindo-se as residências unifamiliares.

Parágrafo único. Entende-se por serviços de proteção a acidentes a realização de atividades preventivas, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2.º O valor da taxa será encontrado apurando-se anualmente o custo do serviço, previsto para o exercício seguinte, cujo montante será dividido pela somatória de toda área atendida no Município, apurada em 30 de outubro de cada exercício, correspondendo ao custo do serviço por metro quadrado.

§ 1.º A taxa de proteção a acidentes será calculada na forma do caput levando em consideração a área de risco e atividade desenvolvida no imóvel (AR), aferido de acordo com o critério e valores constantes da Tabela I anexa.

§ 2.º Entende-se por área de risco acidentes e desastres a área construída ou não, áreas cobertas ou descobertas destinadas a depósito de materiais e suas



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 10 de 21

circulações e áreas de riscos decorrentes de alagamentos, que serão classificados em:

I – Grau 1 – situações de riscos de maior intensidade e gravidade;

II – Grau 2 – situações de riscos de menor intensidade e gravidade;

Art. 3.º A taxa de proteção a acidentes será apurada da seguinte forma:

a) Grau 1 = ÁREA CONSTRUÍDA (m<sup>2</sup>) multiplicada pelo VALOR DO METRO QUADRADO DO IMÓVEL ATENDIDO (0,32) multiplicado pelo FATOR DE ÁREA DE RISCO (9,4 x área de risco de imóveis edificadas n.ºs 02 a 14 x R\$ 0,000308).

b) Grau 2 = ÁREA DO TERRENO (m<sup>2</sup>) multiplicada pelo VALOR DO METRO QUADRADO DO IMÓVEL ATENDIDO (0,06) multiplicado pelo FATOR DE ÁREA DE RISCO (15 x área de risco de imóveis não edificadas n.º 01 x R\$ 0,00308)

Art. 4.º A inscrição, o lançamento, a cobrança e a aplicação de penalidades referentes à taxa de proteção a acidentes, reger-se-ão pelas normas aplicadas na Lei Complementar n.º 3, de 22 de dezembro de 1997, salvo se houver disposição especial em contrário.

Art. 5.º A taxa de proteção a acidentes será lançada em nome do sujeito passivo e será arrecadada individualmente ou juntamente com outro tributo.

Art. 6.º A existência de situação anormal provocada por eventos desastrosos e acidentes serão caracterizados como situação de emergência.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas às áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre ou acidente.

Art. 7.º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, presidida pelo Secretário Municipal de Governo, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres após adaptado à situação real desse desastre ou acidente.

Art. 8.º Autoriza-se a convocação de voluntários,

para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo acidente.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Olímpia - COMDEC.

Art. 9.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5.º, da Constituição Federal/88, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos acidentes e desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 10. De acordo com o estabelecido no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data da sua



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição n.º 116

Página 11 de 21

publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
13 de dezembro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### TABELA I – ÁREA DE RISCO

ÁREA DE RISCO DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS  
(TERRENOS)

Área de Risco n.º 01	20
----------------------	----

ÁREA DE RISCO DE IMÓVEIS EDIFICADOS

Área de Risco n.º 02	40
Área de Risco n.º 03	80
Área de Risco n.º 04	100
Área de Risco n.º 05	150
Área de Risco n.º 06	200
Área de Risco n.º 07	300
Área de Risco n.º 08	400
Área de Risco n.º 09	500
Área de Risco n.º 10	600
Área de Risco n.º 11	700
Área de Risco n.º 12	800
Área de Risco n.º 13	1.000
Área de Risco n.º 14	2.000

### Portarias

#### PORTARIA N.º 47.630, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 04/12/2017, a Professora FRANCIELI MACHADO, RG n.º 46.239.415-3, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.152, de 23 de fevereiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
13 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### PORTARIA N.º 47.631, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 06/12/2017, a Professora NATÁLIA CRISTINA INÁCIO, RG n.º 40.041.946-4, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.624, de 01 de dezembro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 12 de 21

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portaria n.º 45.894, de 12 de maio de 2016, prorrogada pela Portaria n.º 46.672, de 21 de dezembro de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.632, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 11/12/2017, a Professora CARMEM LUCIA PEREIRA DA COSTA, RG n.º 21.370.305-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.621, de 30 de novembro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.633, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 04/12/2017, a Professora ANA CAROLINA COSTA, RG n.º 47.421.474-6, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da

### PORTARIA N.º 47.634, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 14/12/2017, a Professora ANA CLAUDIA RODRIGUES, RG n.º 48.982.757-3, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.487, de 06 de setembro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.635, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição n.º 116

Página 13 de 21

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 04/12/2017, a Professora DANIELE CRISTINA PEREIRA, RG n.º 47.145.948-3, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 47.326, de 14 de junho de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.636, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre contratação de Professor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a necessidade de novos professores, somente definidos após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo para a classificação de professores, no qual participam também os concursados, para os casos de admissão temporária;

Considerando que essas contratações são de natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de excepcional interesse público;

**C O N T R A T A**, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 04 de dezembro de 2017, a Professora ANA CAROLINA COSTA, RG n.º 47.421.474-6, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2017.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente

### **PORTARIA N.º 47.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E S I G N A**, a Servidora LUCIANA MARINHO THEODORO DA SILVA, RG n.º 18.097.673-4, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Apoio, Protocolo e Atendimento, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de maio de 2018, licença maternidade da Senhora JAQUELINE APARECIDA PEREIRA MENDES.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 14 de 21

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
13 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.638, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 20/11/2017, a Professora  
GRAZIELA CRISTINA HERCULANO BELTRAME  
CABRELI, RG n.º 34.766.597-4, das funções de Professor  
A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida  
em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 45.354,  
de 05 de fevereiro de 2016, prorrogada pela Portaria n.º  
46.677, de 21 de dezembro de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
13 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 47.639, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre contratação de  
Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei n.º 2.722, de 02 de  
fevereiro de 1999, encontra-se municipalizado o ensino  
fundamental da 1.ª a 4.ª séries em Olímpia;

Considerando que foram implantados os cursos  
supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a 8.ª séries, para educação  
de jovens e adultos;

Considerando que a partir da municipalização do  
ensino e devido ao aumento de matrículas escolares e à  
implantação dos cursos supletivos da 1.ª a 4.ª e da 5.ª a  
8.ª séries, foi consideravelmente ampliada a quantidade  
de classes de aula, havendo, conseqüentemente, a  
necessidade de novos professores, somente definidos  
após o período das matrículas;

Considerando a insuficiência nos quadros de pessoal  
para atender às demandas das substituições temporárias;

Considerando que para esse fim foi providenciado  
pela Secretaria Municipal de Educação o certame seletivo  
para a classificação de professores, no qual participam  
também os concursados, para os casos de admissão  
temporária;

Considerando que essas contratações são de  
natureza inadiável e urgente, caracterizando-se como de  
excepcional interesse público;

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12  
de março de 1999 e suas alterações, a partir de 20 de  
novembro de 2017, a Professora GRAZIELA CRISTINA  
HERCULANO BELTRAME CABRELI, RG n.º 34.766.597-  
4, em caráter temporário e a título precário, para exercer  
as funções de Professor de Educação Básica I – A.C.T.,  
ficando estabelecido que a presente contratação terá sua  
duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia,  
em 13 de dezembro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
13 de dezembro de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 15 de 21

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### Aviso de Licitação

##### Pregão Presencial nº. 111/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 28/12/2017 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3259. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 13 de dezembro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza  
Secretária de Administração

##### Aviso de Licitação

##### Exclusivo “ME” e “EPP”

##### Pregão Presencial nº. 112/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 28/12/2017 às 14h. Tel.: (17) 3279-3259. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 13 de dezembro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza  
Secretária de Administração

#### Ratificação

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Sandra Regina de Lima, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Fica ratificado a Dispensa de Licitação nº. 27/2017, referente à contratação das empresas: Drogaria Santa Rita de Olímpia Eirelli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.862.551/0001-56, estabelecida na Rua David de Oliveira, 637, Centro, Olímpia/SP, CM Hospitalar

S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-19, estabelecida na Ex 03, s/n, Quadra 9ª – Módulo 26-30, Catalão/GO, e Sidnei Zanini & Zanini Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.201.988/0001-21, Centro, Olímpia/SP, destinado à aquisição emergencial de medicamentos, solicitados por ação judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 12 de dezembro de 2017.

Sandra Regina de Lima

#### Homologação / Adjucação

##### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 99/2017, de 27 de novembro de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 12 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 12 de dezembro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

##### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado o item do Pregão Presencial nº 99/2017, Contratação de empresa para locação de sanitário químico para o Reveillon de 2017/2018 do Município de Olímpia/SP, conforme tabela abaixo:

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
1	IVAN PERPETUO DA SILVA - ME	07.739.407/0001-84	Locação de Sanitário Químico modelo standard para festividades de Reveillon	R\$ 12.500,00

Olímpia, 12 de dezembro de 2017.

Caio Augusto Degaspero Martins

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 16 de 21

### Outros Atos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

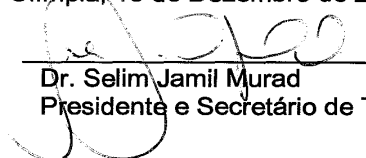
*“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”*

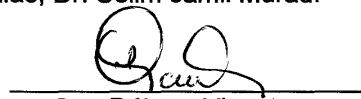
### **SECRETARIA DE TURISMO**

#### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09H00, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, À AVENIDA BRASIL, 155 – CENTRO – OLÍMPIA/SP.**

Às 09h00 do dia treze de dezembro de 2017, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Olímpia, de acordo com a convocação enviada por correio eletrônico, cujas assinaturas estão apostas em lista de presença integrante desta ata, para tratar da seguinte pauta de trabalho: 1) Apresentação e aprovação de projeto para o Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna"; e 2) Planejamento para 2018. A reunião foi aberta e presidida pelo Sr. Dr. Selim Jamil Murad, Secretário de Turismo, e secretariada por mim, Débora Vicente, Secretária do COMTUR. Dr. Selim justificou a ausência do Presidente Sr. Jorge Luis Noronha Dias, por motivo de viagem e agradeceu a presença de todos e esclareceu o motivo da reunião extraordinária, em função da necessidade de aprovação de projeto para encaminhamento ao DADETUR Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos. A palavra foi, então, passada ao Sr. Prefeito Municipal Fernando Cunha, que agradeceu a presença de todos, demonstrando a importância da participação da comunidade nas decisões do Poder Público. Explicou que, em função de 2018 ser ano eleitoral, os projetos deverão ser enviados ao DADETUR até o próximo dia 18/12/2017. Olímpia contará com um repasse de aproximadamente 2 milhões e setecentos mil reais, já considerado o contingenciamento. O projeto que será apresentado hoje refere-se à reforma da arena do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna", que receberá uma cobertura da arena e adequações no piso. Este projeto está orçado em dois milhões e setenta e três mil reais. O Sr. Sérgio fez a apresentação do projeto, para que a arena seja de multiuso, com a possibilidade de realização de diversos tipos de eventos, mostrando exemplos de outros locais no Brasil e no exterior. Sr. Prefeito Fernando Cunha também anunciou o segundo projeto, que refere-se à melhoria da sinalização turística, tendo como base o 3º Relatório da Pesquisa Permanente do Perfil da Demanda Turística, onde a sinalização turística aparece como o item mais comentado pelos turistas. Este projeto está orçado em aproximadamente trezentos mil reais. Os dois projetos foram colocados em votação e foram aprovados por unanimidade. Com relação ao segundo item da pauta de trabalho, o Sr. Secretário Dr. Selim Murad anunciou que, como prioridade, será implantado um Programa de Conscientização para o Turismo em 2018, com diversas ações. Também comentou a respeito do Réveillon 2017-2018 e outras ações que a Secretaria de Turismo vem realizando como suporte às empresas do setor para a alta temporada. Em não havendo mais nada a tratar, Dr. Selim deu por encerrada a reunião, por volta das 10h20, e eu, Débora Vicente, redigi esta ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente da reunião, Dr. Selim Jamil Murad.

Olímpia, 13 de Dezembro de 2017

  
Dr. Selim Jamil Murad  
Presidente e Secretário de Turismo

  
Sra. Débora Vicente  
Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 17 de 21

### SECRETARIA DE TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

#### LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO 13/12/2017

MEMBROS COMTUR	CARGO	CATEGORIA	ASS:
Alessandro Montanhani	Suplente	Associação de Hotéis e Pousadas	
Alexandre Adilson Zubaran de Oliveira	Suplente	Empreendimentos de Turismo	
Bianca Benatti	Titular	Operadoras e Agências de Turismo	
Bruno Sentinelo Naliati	Titular	Profissionais dos Meios de Hospedagem	<i>Bruno Sentinelo Naliati</i>
Cabo Deiviti Alexsandro de Souza Paula	Suplente	Segurança Pública	
Camila Roberta Silva do Amaral <i>Camila R.S. do Amaral</i>	Titular	Profissionais atuantes na área de Gastronomia	
Camila Valente Furquim Vicente	Titular	Meio Ambiente	
Charles Amaral Ferreira	Titular	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	<i>Charles Amaral Ferreira</i>
Cleber Luis Braga	Suplente	Gabinete do Município de Olímpia	
Débora Vicente	Titular	Gestores de Atrativos Turísticos	
Dejanir César Cabral	Suplente	Profissionais atuantes na área de Gastronomia	<i>Step Dejanir Cesar Cabral</i>
Donizetti Antunes	Titular	Meios de hospedagem	
Edward Marques da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Educação	
Flávio Roberto Bachega	Titular	Setor de eventos	



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 18 de 21

Flávio Vedovato Arantes	Suplente	Agentes atuantes do Comércio e Indústria	
Francielle Thomazini de Oliveira	Suplente	Operadoras e Agências de Turismo	
Frei Mauro Luiz de Oliveira	Titular	Atrativos religiosos	
Gustavo Alexandre Secchieri Pesquero	Titular	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Gustavo Zanette	Titular	Gabinete do Município de Olímpia	
João Alberto Prates	Suplente	Comunicação e Imprensa	
João Batista Dias Magalhães	Titular	Câmara Municipal de Olímpia	
João Emílio Darozo Bandeira	Suplente	Sector de eventos	
Jorge Luis Noronha Dias	Titular	Gestores de Atrativos Turísticos	
José Almir Calaça	Titular	Meios de hospedagem	
José Antonio Arantes	Titular	Comunicação e Imprensa	
José Elias de Moraes	Suplente	Câmara Municipal de Olímpia	
José Roberto Silva	Suplente	Restaurantes, Bares e Lanchonetes	
Kerlei Cristiam de Oliveira	Suplente	Instituição de qualificação em Turismo	
Lenise Bruniera Perroni Garcia	Suplente	Associação de Hotéis e Pousadas	
Luís Carlos Benites Biagi	Titular	Transportes e Trânsito	
Luiz André de Souza Lima (Deco)	Titular	Restaurantes, Bares e Lanchonetes	



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 19 de 21

		<b>Lanchonetes</b>	
Luiz Fernando Mathia	Suplente	<b>Agentes Colaboradores de Atrativos Turísticos</b>	
Marcos Henrique Centurione Ramos	Titular	<b>Instituição de qualificação em Turismo</b>	
Maria Cristina Simões Gottardi	Titular	<b>Artesãos de Olímpia</b>	
Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti	Titular	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Meiriane Sechieri Costa Neves Monteiro	Suplente	<b>Agentes atuantes do Comércio e Indústria</b>	
Moira Murad Belucci	Titular	<b>Profissionais dos Meios de Hospedagem</b>	
Oracilde Rozicler Balestra de Castro	Suplente	<b>Artesãos de Olímpia</b>	
Pe. José Antonio Quissoto	Titular	<b>Atrativos religiosos</b>	
Pollyana Rodero Fernandes	Suplente	<b>Meio Ambiente</b>	
Rafael Pereira Almeida	Titular	<b>Empreendimentos de Turismo</b>	
Rosali Gobato Ducati	Suplente	<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>	
Sebastião de Jesus Pelegatti	Suplente	<b>Transportes e Trânsito</b>	
Selim Jamil Murad	Titular	<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>	
Sérgio Ney Padilha Garcia	Titular	<b>Agentes Colaboradores de Atrativos Turísticos</b>	
1º Tenente Everton Vilela da Silva	Titular	<b>Segurança Pública</b>	

Capitão Alessandro R  
Rybalh



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 20 de 21

### Editais



**UEUO- União dos Estudantes Universitários de Olímpia**  
Rua São João, 657-Sala10- Térreo- Boulevard Shopping – Centro  
Olímpia- SP – CEP: 15.400-000  
CNPJ No.51.360.089/0001-38 – Fundada em Janeiro de 1963

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO UEUO**

A Diretoria da União dos Estudantes Universitários de Olímpia, na forma do Estatuto Social, comunica a todos os seus associados inscritos na UEUO até a presente data, que estará recebendo inscrições de chapas para concorrerem ao pleito 2017. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 14 de dezembro até o dia 23 de dezembro de 2017, na sede da UEUO, localizada na Rua São João, 657, sala 10 – Térreo – Boulevard Shopping – Centro, Olímpia-SP, das 08:30 às 12:00 horas.

**Observações:**

1 – A eleição ocorrerá no dia 28 de dezembro de 2017, na Rua São João, 657, sala 10 – Térreo – Boulevard Shopping – Centro, Olímpia-SP, das 08:30 às 12:00 horas.

2- O horário para as inscrições de chapas se darão apenas em dias úteis, entre às 08:30 e 12:00 horas;

3- Estarão aptos para serem candidatos do pleito e votarem e serem votados os estudantes inscritos junto a UEUO até a presente data (publicação do Edital);

4- Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para, juntamente com a Comissão Eleitoral, acompanhar e fiscalizar o referido pleito;

5- As regras e dúvidas do processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral constituída pela atual diretoria.

**Olímpia, 12 de Dezembro de 2017**

  
**Eduardo Luis Alves da Costa**  
Presidente

Scanned by CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 116

Página 21 de 21

### PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Legislativos

#### Decreto Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 419/2017

(Projeto de Decreto Legislativo nº 461/2017, de Autoria do Vereador Marco Antônio Parolim de Carvalho)

*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Olímpia, ao Excelentíssimo Vice-Governador do Estado de São Paulo, Senhor Márcio Luiz França Gomes.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -, -,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Vice-Governador do Estado de São Paulo, Senhor Márcio Luiz França Gomes, o Título de Cidadão Honorário de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo, será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2017.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: ORLANDO RODRIGUES DA COSTA 01873968841

CARTA CONVITE: 11/2017

CONTRATO Nº: 26/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDATOR DE INFORMES LEGISLATIVOS PARA ELABORAR E TRADUZIR EM TEXTO COM LINGUAGEM CLARA E CONCISA TODAS AS SESSÕES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA: ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, TÉCNICAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PREVISTAS NO ARTIGO 116, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 118/90; AINDA DEMAIS EVENTOS QUE VENHAM OCORRER NO RECINTO DA CÂMARA E QUE SEJA DE INTERESSE DA SOCIEDADE OU COMUNIDADE, ASSIM COMO OS EVENTOS EXTERNOS, INCLUINDO REUNIÕES LOCAIS E VIAGENS OFICIAIS, PALESTRAS E AFINS, BEM COMO AQUELES REFERENTES A REGISTROS FOTOGRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 31.700,00

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES